



**Edital nº 04 de 21 de dezembro de 2023
- FADEF 2024 -**

**FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS FEDERADAS E NÚCLEOS
ASSOCIATIVOS DA ABP – FADEF/ABP**

A Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) torna pública e convoca os interessados a apresentarem solicitação de apoio financeiro, no âmbito do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento das Federadas e Núcleos Associativos da ABP – FADEF/ABP, regido por condições estabelecidas pela Diretoria Executiva e referendadas pela Assembleia Ordinária de Delegados do ano de 2013.

1 - INTRODUÇÃO

O presente edital operacionaliza o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento das Federadas e Núcleos Associativos da ABP – FADEF/ABP, com o principal objetivo de fomentar a realização de projetos científicos e educacionais.

O atendimento às federadas e núcleos regulares da ABP, interessados em participar do processo do FADEF, será feito pelos seguintes canais oficiais:

- a) E-mail: secretaria@abp.org.br;
- b) Sítio eletrônico: <http://www.abp.org.br>; e
- c) Telefone: (21) 2199-7500, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 09h00min as 18h00min - horário oficial de Brasília-DF.

2 - OBJETIVOS

Este edital selecionará projetos no âmbito do FADEF/ABP a fim de cumprir os seguintes objetivos:

- a) apoiar eventos científicos de todos os portes: pequeno porte (até 150 pessoas), médio porte (de 150 a 500 pessoas), grande porte (de 500 a 1.000 pessoas);
- b) apoiar e prestar assessoria e suporte a projetos com o objetivo de desenvolvimento e crescimento da Federada/Núcleo da ABP.

3 – REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1. DO PROPONENTE

Poderão apresentar solicitação de apoio financeiro para eventos os proponentes que atenderem os seguintes requisitos:

- a) **ser associado JUBILADO, TITULAR ou TITULAR SÊNIOR quite da ABP e de uma de suas federadas ou núcleos;**
- b) ser o Presidente da Comissão Organizadora do projeto;



**Edital nº 04 de 21 de dezembro de 2023
- FADEF 2024 -**

- c) ter certificação na área de atuação envolvida, caso o evento científico seja temático;
- d) ter *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

3.2. DA FEDERADA E NÚCLEO

Somente poderão apresentar solicitação de apoio financeiro para eventos as federadas e núcleos associativos que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Estar com os dados cadastrais atualizados na ABP;
- b) Estar com o Estatuto Social ou Regimento devidamente adequado e aprovado pela ABP;
- c) Apresentar a composição da diretoria atualizada, sendo seus componentes membros nas categorias: jubilados, efetivos, titulares ou titulares seniores, quites com suas obrigações Estatutárias;
- d) Estar com o **percentual mínimo de associados quites igual ou acima de 85%**;
- e) Estar com todas as prestações de contas do FADEF anterior devidamente finalizadas, de acordo com as datas do edital, com a secretaria da ABP;
- f) Apresentar **percentual de participação de associados no Congresso Brasileiro de Psiquiatria (CBP) 2023 igual ou acima de 50%**. A verba do FADEF 2024 será gerada de acordo com os 15% do resultado do Congresso Brasileiro de Psiquiatria 2023;
- g) Enviar comprovante de divulgação mensal em mídias sociais sobre anuidade ABP, Congresso Brasileiro de Psiquiatria (CBP) e eventos temáticos da ABP;
- h) Conceder o mínimo de 10 inscrições do evento para serem sorteadas pela ABP;
- i) Enviar o mailing de participantes da edição anterior do evento que está solicitando o apoio financeiro;
- j) Não ter sediado o Congresso Brasileiro de Psiquiatria (CBP) do ano anterior, pois 15% do rateio do resultado do Congresso Brasileiro de Psiquiatria (CBP) é destinado as Federadas e Núcleos associativos hospedeiros.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para solicitação de apoio financeiro deverá ser submetida **EXCLUSIVAMENTE** com o preenchimento completo do formulário ANEXO I FADEF-ABP disponível no portal da psiquiatria através do link: <http://www.abp.org.br/fadef>

4.2. A proposta deverá ser submetida obedecendo aos prazos descritos abaixo:



**Edital nº 04 de 21 de dezembro de 2023
- FADEF 2024 -**

4.2.1 – Para os projetos a se realizarem no período de fevereiro a agosto de 2023, a proposta deve ser encaminhada no **período de 21 de dezembro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024;**

4.2.2 – Somente serão apoiados pelo FADEF os projetos relacionados a realização de eventos científicos, como: **Jornadas ABP Regionais de Psiquiatria; Jornadas Estaduais de Psiquiatria; Simpósios, Fóruns ou Cursos com duração mínima de 8 (oito) ou 4 (quatro) horas.**

4.2.3 – O projeto não poderá levar o nome de “Congresso”, apenas “Jornada, Simpósio, Fórum, Curso e similares”;

4.2.4 - Todos os médicos psiquiatras, que constem na organização, na coordenação ou sendo palestrantes do evento, deverão ser associados quites da ABP;

4.3. O proponente, conforme item 3.1 – alínea a, será o responsável por todas as informações preenchidas nos formulários, estando ciente de que estas estarão sujeitas às análises técnica e de mérito descritas nos itens 5.1 e 5.2.

5. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

5.1. As alterações abaixo listadas poderão ser solicitadas, excepcionalmente, no prazo máximo **10 (dez) dias após a aprovação das propostas:**

- a) mudança de data ou local do evento, mantendo o período entre fevereiro a agosto;
- b) inclusão/substituição de palestrantes (todos os palestrantes, se psiquiatras, deverão ser associados quites da ABP);
- c) comissão organizadora (a comissão organizadora deverá ser composta por médicos titulados, mesmo que de outras especialidades além da psiquiatria);
- d) comissão científica (a comissão científica deverá ser composta por médicos titulados, mesmo que de outras especialidades além da psiquiatria);
- e) cronograma do evento; e
- f) orçamento dos custos financiados pelo FADEF.

5.2. Alterações feitas fora do prazo previsto no item 5.1., por motivo imprevisto, terão que ser justificadas no momento da prestação de contas e poderão ser objeto de diligência pela ABP.

5.3. Caso a proposta caia em exigência, a federada/núcleo terá até 05 dias úteis após o comunicado para acertos de eventuais pendências.

6. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO



Edital nº 04 de 21 de dezembro de 2023
- FADEF 2024 -

As análises e o julgamento das solicitações obedecem às etapas descritas a seguir. Ausência do cumprimento de qualquer requisito/exigência implica na não aceitação da proposta.

6.1. DA ANÁLISE TÉCNICA

Cabem à análise técnica a verificação da documentação enviada e pertinência da inscrição ao edital; sendo passíveis de indeferimento, **não havendo a possibilidade de reconsideração**, casos de:

- a) solicitações incompletas;
- b) não atendimento aos quesitos listados no item 3.1 e 3.2;
- c) não atendimento aos objetivos do edital;
- d) não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma.

6.2. DA ANÁLISE DE MÉRITO

6.2.1. A análise de mérito levará em consideração os itens abaixo e será realizada pela comissão do FADEF/ABP, que poderá ou não recomendar a concessão do auxílio financeiro:

- a) programação do evento;
- b) qualificação da Comissão Organizadora;
- c) qualificação do Comitê Científico;
- d) mérito dos convidados brasileiros e estrangeiros;
- e) orçamento dos custos financiados pelo FADEF; e
- f) cronograma.

6.2.2. Estar com o percentual mínimo de associados quites igual ou acima de 85% para não sofrer penalidades na diminuição do percentual solicitado.

7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCESSÃO

7.1. A Diretoria da ABP, considerando as solicitações recomendadas pela análise de mérito feita pela Comissão Avaliadora das propostas para o FADEF/ABP, aprovará a proposta e concederá o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades financeiras fornecidas pelo resultado líquido do CBP do ano anterior.

7.2. O resultado da avaliação, após aprovação, será enviado ao proponente e à diretoria da federada/núcleo por e-mail.

7.3. Para garantir a segurança dos processos, informações sobre a inscrição serão transmitidas apenas ao proponente e à diretoria da federada/núcleo. No caso de informações oficiais e resultados, estes não serão transmitidos por telefone.

**Edital nº 04 de 21 de dezembro de 2023
- FADEF 2024 -**

8. CONCESSÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A verba do FADEF existe para atender os eventos realizados no período de fevereiro a agosto das 40 Federadas e 03 Núcleos da ABP.

8.2. A concessão dos recursos financeiros será feita na conta bancária específica da federada/núcleo mencionada na proposta (formulário online).

8.3. O limite para concessão anual de verbas vinculadas ao FADEF não poderá ultrapassar o valor máximo de:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a realização de evento temático da ABP;
- b) **Até** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por federada/núcleo para a realização da Jornada ABP Regional de Psiquiatria, **que será calculado de acordo com a quantidade de associados quites de cada região;**
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por federada/núcleo para a realização de Curso de Media Training.
- d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por federada/núcleo para a realização de Curso de planejamento e gestão de projetos da ABP.

VALOR MÁXIMO A SER DISPONIBILIZADO POR EVENTO			
Quantidade de associados quites	Jornada Estadual de Psiquiatria	Simpósio, Fórum e Curso (8 horas)	Curso (4 horas)
Até 50	R\$ 5.000,00 Cinco mil reais	R\$ 2.500,00 Dois mil e quinhentos reais	R\$ 1.250,00 Mil duzentos e cinquenta reais
De 50 a 100	R\$ 7.000,00 Sete mil reais	R\$ 3.500,00 Três mil e quinhentos reais	R\$ 1.750,00 Mil setecentos e cinquenta reais
De 100 a 150	R\$ 9.000,00 Nove mil reais	R\$ 4.500,00 Quatro mil e quinhentos reais	R\$ 2.250,00 Dois mil duzentos e cinquenta reais
De 150 a 200	R\$ 11.000,00 Onze mil reais	R\$ 5.500,00 Cinco mil e quinhentos reais	R\$ 2.750,00 Dois mil setecentos e cinquenta reais
De 200 a 250	R\$ 13.000,00 Treze mil reais	R\$ 6.500,00 Seis mil e quinhentos reais	R\$ 3.250,00 Três mil duzentos e cinquenta reais
Acima de 300	R\$ 15.000,00 Quinze mil reais	R\$ 7.500,00 Sete mil e quinhentos reais	R\$ 3.750,00 Três mil setecentos e cinquenta reais

8.3.1. Propostas com valores fora dos limites descritos acima não serão avaliadas.

8.4. Não serão aprovados valores acima de 30% do valor total da contribuição anual gerada para a ABP com as anuidades de seus associados.



**Edital nº 04 de 21 de dezembro de 2023
- FADEF 2024 -**

8.5. Não serão aprovados valores acima de 15% do valor total da contribuição anual gerada para a ABP com a participação dos associados da federada no CBP do ano anterior.

8.5.1. O baixo índice de percentual na participação de associados no Congresso Brasileiro de Psiquiatria colabora para que os 15% do resultado líquido do CBP seja reduzido.

8.6. A análise dos valores que serão concedidos será feita de acordo com o valor total da contribuição anual gerada para a ABP com a participação dos associados da federada/núcleo no CBP do ano anterior.

8.7. A análise dos valores que serão concedidos será feita de acordo com a quantidade de associados quites que a federada/núcleo organizador(a) tiver até a data do resultado de acordo com o cronograma deste edital.

8.8. ITENS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS

- a) passagens aéreas para palestrantes e/ou conferencistas;
- b) hospedagem de palestrantes e/ou conferencistas;
- c) deslocamento de palestrantes e/ou conferencistas: aeroporto – local do evento – aeroporto;
- d) impressão de pôsteres de divulgação do evento, certificados e programação do evento;
- e) locação de sala de conferência adequada à audiência conforme descritos no item 2;
- f) serviços de tradução simultânea;
- g) sonorização;
- h) contratação de assessoria de imprensa, comunicação ou marketing;
- i) mídia training;
- j) Curso de gestão ministrado pela Superintendência da ABP. Itens custeados: passagem, hospedagem, aluguel de espaço, aluguel de equipamentos para a apresentação;
- k) blocos, canetas, crachás e pastas;
- l) auxílio para legalização administrativa da federada/núcleo;
- m) assessoria jurídica para a federada/núcleo;
- n) despesas de capital relativas à aquisição de equipamentos eletrônicos para que se transformem posteriormente em bens tangíveis para a federada/núcleo. São eles: computadores, projetores visuais, telas de projeção retrátil, caixas de som e microfones.

8.9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) custos de secretaria e serviços auxiliares;
- b) diárias para serviços prestados por terceiros, ou seja, pagamento de *pró-labore*;
- c) concessão de bolsa;



**Edital nº 04 de 21 de dezembro de 2023
- FADEF 2024 -**

- d) ornamentação, alimentação e bebidas de qualquer espécie;
- e) jantar de confraternização, coquetéis e *coffee-break*;
- f) atividades sociais ou turísticas;
- g) brindes para palestrantes e participantes, como por exemplo, bonés, camisetas, chaveiros, bótons, etc.;
- h) material de escritório;
- i) confecção de qualquer outro tipo de material de divulgação não contemplado no item 8.8.

8.9.1. Será limitada a solicitação de apenas um tipo de equipamento por federada ou núcleo.

8.10. DO BÔNUS

8.10.1. O FADEF 2024 tem como fonte 15% do resultado do CBP 2023, portanto, quanto mais médicos participarem do Congresso Brasileiro de Psiquiatria, maior será o percentual disponibilizado para ser aproveitado no FADEF.

8.10.2. Quanto mais trabalharmos em conjunto, aumentando o número de associados quites nas federadas e núcleos e incentivando a participação de todos no CBP, maiores os recursos, mais resultados e mais união serão conseguidos. A participação das federadas e núcleos neste processo é fundamental.

8.10.3. Todas as federadas e núcleos regulares que comprovarem durante o ano o incentivo com relação a novas associações, regularizações de anuidades dos associados e participações nos eventos organizados pela ABP poderão ser acrescidas de um bônus calculado com base no valor total aprovado na proposta.

a) Bônus calculado sobre o percentual de quites com as anuidades da ABP:

PERCENTUAL DE QUITES (ANUIDADES)	BÔNUS
De 86% a 90%	10%
De 91% a 95%	20%
De 95% a 100%	30%

b) Bônus calculado sobre o percentual de participação no Congresso Brasileiro de Psiquiatria 2023:

PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CBP	BÔNUS
De 71% a 80%	15%
De 81% a 90%	30%
De 91% a 100%	50%



**Edital nº 04 de 21 de dezembro de 2023
- FADEF 2024 -**

9. RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Prestação de Contas ONLINE ([Formulário para prestação de contas – ANEXO II](#)) deverá ocorrer **30 dias após o término do evento**, não ultrapassando o prazo final até 31 de dezembro do ano do edital vigente.

9.2. Juntamente com a Prestação de Contas ONLINE, deverá ser encaminhado um relatório final contendo os seguintes itens:

- a) resultados alcançados com o evento;
- b) programação científica realizada;
- c) comparecimento dos convidados custeados neste projeto;
- d) preencher o quadro abaixo, justificando quaisquer divergências entre o público esperado e o efetivado;
- e) enviar o mailing de participantes do evento;
- f) anexar as cópias das notas fiscais e/ou recibos de todos os itens de custeios financiados. ***Todos os recibos deverão estar datados e assinados (Legíveis).**

9.3. Caso a prestação de contas não seja realizada confirme descritos nos itens 9.1 e 9.2, a federada/núcleo fica impossibilitada(o), pelo prazo de 01 (ano), de participar de outros Editais do FADEF.

9.4. Nos casos em que as despesas do evento fiquem abaixo da verba concedida pelo FADEF à federada, **o saldo restante deverá ser devolvido à ABP**, via depósito bancário, na mesma conta de origem.

9.5. Nos casos de cancelamento na realização do evento, a verba concedida pelo FADEF à federada **deverá ser devolvida à ABP**, via depósito bancário, na mesma conta de origem.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das exigências de qualquer item deste Edital implicará a não aprovação da proposta, impossibilitando a concessão do apoio financeiro.

10.2. Penalidades por irregularidades praticadas serão aplicadas cumulativamente.

10.2.1. No caso de aplicação de penalidade, serão descontados 25% por irregularidade apontada.

10.3. Caso a violação de qualquer item deste Edital ocorra após a concessão do apoio financeiro, a federada/núcleo fica obrigada(o) a devolver, integralmente, no prazo de 15



**Edital nº 04 de 21 de dezembro de 2023
- FADEF 2024 -**

(quinze) dias, a importância recebida; além de ficar impossibilitada(o), pelo prazo de 01 (ano), de participar de outros Editais do FADEF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A Diretoria da ABP se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

11.2. As federadas/núcleos deverão submeter o evento também a análise da Diretoria Executiva da ABP para apoio na divulgação e pontuação. O formulário para a submissão do evento está disponível no portal da psiquiatria. [Clique aqui](#) para acessá-lo.

11.3. O material de divulgação dos eventos apoiados pelo FADEF deverá, obrigatoriamente, incluir a logomarca da ABP e do FADEF/ABP.

11.3.1. O material de divulgação dos eventos apoiados pela ABP na divulgação e pontuação deverá, obrigatoriamente, incluir o logo e o selo de pontuação enviados pela ABP.

11.4. Fica estabelecido o foro federal da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente edital.

12. CRONOGRAMA

PRAZOS	EVENTOS FEVEREIRO A AGOSTO DE 2024
Publicação do edital	21 de dezembro de 2023
Envio da proposta	21 de dezembro de 2023 até 15 de fevereiro de 2023
Resultado	até 45 dias úteis após o recebimento da proposta
Concessão do recurso financeiro aprovado	até março de 2024
Prestação de Contas (ANEXO II, notas fiscais/recibos detalhados)	30 dias após o término do evento

SÉRGIO TAMAI
Diretor Secretário

MARIA DE FÁTIMA VIANA DE VASCONCELLOS
Diretora Financeira

ANTÔNIO GERALDO DA SILVA
Presidente



Edital nº 04 de 21 de dezembro de 2023
- FADEF 2024 -